

LEI Nº 2.434, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

“Autoriza doação de imóvel urbano e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **Associação dos Funcionários da Haiala**, portadora do CNPJ sob nº 25.040.809/0001-78, com sede na via secundária I, Qd 04, Lts 74/82, S/Nº, Parque Agro-Industrial, nesta cidade, uma área de terreno urbano com 5.000m², (cinco Mil Metros Quadrados), sem benfeitoria.

Parágrafo Único - A doação deste imóvel a **Associação dos Funcionários da Haiala**, se destina exclusivamente para a construção de sua Sede Social.

Art. 2º - As divisas e confrontações da área de terreno urbano, constarão no Decreto de Doação.

Art. 3º - Caso seja desvirtuado o uso do imóvel, senão para a construção da Sede Social da Associação, ele retornará, automaticamente, ao domínio do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração